

RECEBIO ORIGINAL

Em: 13/02/2025



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL - LAU N.º 014/20-04

|                                                                                                                                    |                       |                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------|
| <b>Interessado:</b> UGPE – Unidade Gestora de Projetos Especiais                                                                   |                       |                                         |
| <b>Endereço p/ correspondência:</b> Rua Jonathas Pedrosa, 659, Centro, Manaus – AM.                                                |                       | <b>CEP:</b>                             |
| <b>CNPJ/CPF:</b> 00.602.404/00000000                                                                                               |                       | <b>Inscrição Estadual:</b>              |
| <b>Fone:</b> (00) 0000-0000                                                                                                        |                       | <b>E-mail:</b>                          |
| <b>Processo n.º:</b> 0014115/2022-52                                                                                               |                       | <b>ASV decorrente da LI:---</b>         |
| <b>Modalidade projeto no SINAFLOR:</b> ASV                                                                                         |                       |                                         |
| <b>Atividade:</b> Construção Civil e Infraestrutura – Retificação do Curso D'água                                                  |                       |                                         |
| <b>Recibo SINAFLOR:</b> 21307960                                                                                                   |                       | <b>Área a ser suprimida (ha):</b> 8,0ha |
| <b>Finalidade:</b> Autorizar a intervenção ambiental para Obra Complementar do Igarapé do 40, trecho entre avenida Silves e Maués. |                       |                                         |
| <b>Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal)</b> 198,87 st de lenha                                                    |                       |                                         |
| <b>Potencial Poluidor/Degradador:</b> Grande                                                                                       | <b>Porte:</b> Pequeno | <b>Validade:</b> 01 Ano                 |
| <b>Responsável Técnico pela Elaboração/Execução:</b> Luciane Pereira da Silva Nunes                                                |                       |                                         |
| <b>Anotação de Responsabilidade Técnica-ART:</b> AM20200235524                                                                     |                       |                                         |

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

|                                                                                                                                                                                                      |                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Proprietário do imóvel:</b> UGPE – Unidade Gestora de Projetos Especiais                                                                                                                          |                            |
| <b>CPF/CNPJ:</b> 00.602.404/00000000                                                                                                                                                                 | <b>CAR:</b> Não se aplica. |
| <b>Área do imóvel:</b> 8,0 ha                                                                                                                                                                        |                            |
| <b>Localização:</b> Igarapé do Quarenta, trecho compreendido entre a ponte da Av. Leopoldo Peres, Av. Maués até o cruzamento da Av. Rodrigo Otávio, com distância de aproximadamente 8 km, Manaus-AM |                            |

Coordenadas Geográficas dos Indivíduos Remanescentes a Supressão Vegetal: EM ANEXO

Manaus-AM,

13 FEB 2025

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Gustavo Picânço Feitoza  
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico



## RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 014/20-04

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº 014115/2022-52.
7. Para o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supresso Vegetal - ASV, o empreendedor/detentor da ASV deverá solicitar a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF junto ao IPAAM, o que corresponde uma posterior inserção de novo pedido junto ao SINAFLOR;
8. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n. 5.197/67;
9. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
10. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados fauna silvestre;
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei nº 12.651/12 e 12.727/2012;
12. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
13. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
14. Quando cabível, comprovar o cumprimento da Compensação Ambiental no prazo de 30 (trinta) dias;
15. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada;
16. Confirmado os indícios de comercialização irregular de crédito no sistema DOF será precedido a Supressão e/ou Cancelamento da LAU E respectiva AUTEX;
17. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória à homologação do pátio;
18. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão Vegetal – ASV autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
19. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
20. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06;
21. O executor deve apresentar relatório de execução da supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença;
22. Esta autorização para supressão vegetal é para uma área correspondente a 12,03 ha;
23. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização;
24. Atender, tempestivamente, as solicitações resultantes da análise do Cadastro Ambiental Rural - CAR do imóvel.



RECEBI O ORIGINAL

Em: 13/02/2025

Carlos André Sousa Almeida



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL - LAU N.º  
014/20-04

|                                                                                     |                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Interessado:</b> UGPE – Unidade Gestora de Projetos Especiais                    |                                 |
| <b>Endereço p/ correspondência:</b> Rua Jonathas Pedrosa, 659, Centro, Manaus – AM. | <b>CEP:</b>                     |
| <b>CNPJ/CPF:</b> 602.404/                                                           | <b>Inscrição Estadual:</b>      |
| <b>Fone:</b> 42-34                                                                  | <b>E-mail:</b>                  |
| <b>Processo n.º:</b> 0014115/2022-52                                                | <b>ASV decorrente da LI:---</b> |

**Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):** P-1 3° 7' 46,389" S 59° 59' 38,638" W P-61 3° 7' 59,679" S 59° 59' 58,921" W P-2 3° 7' 48,381" S 59° 59' 40,162" W P-62 3° 7' 59,076" S 59° 59' 59,421" W P-3 3° 7' 49,143" S 59° 59' 40,871" W P-63 3° 7' 59,130" S 59° 59' 59,558" W P-4 3° 7' 49,215" S 59° 59' 41,444" W P-64 3° 7' 58,518" S 59° 59' 59,920" W P-5 3° 7' 49,809" S 59° 59' 42,566" W P-65 3° 7' 58,502" S 60° 0' 0,010" W P-6 3° 7' 51,392" S 59° 59' 41,601" W P-66 3° 7' 58,578" S 60° 0' 0,232" W P-7 3° 7' 53,007" S 59° 59' 44,615" W P-67 3° 7' 58,741" S 60° 0' 0,449" W P-8 3° 7' 53,256" S 59° 59' 44,467" W P-68 3° 7' 58,168" S 60° 0' 0,650" W P-9 3° 7' 53,757" S 59° 59' 45,422" W P-69 3° 7' 57,905" S 60° 0' 0,751" W P-10 3° 7' 53,999" S 59° 59' 45,647" W P-70 3° 7' 57,324" S 60° 0' 1,047" W P-11 3° 7' 53,726" S 59° 59' 46,029" W P-71 3° 7' 56,995" S 60° 0' 1,206" W P-12 3° 7' 54,498" S 59° 59' 46,520" W P-72 3° 7' 56,093" S 60° 0' 1,640" W P-13 3° 7' 54,286" S 59° 59' 47,035" W P-73 3° 7' 54,836" S 59° 59' 59,600" W P-14 3° 7' 55,033" S 59° 59' 47,458" W P-74 3° 7' 54,546" S 59° 59' 59,811" W P-15 3° 7' 54,821" S 59° 59' 47,798" W P-75 3° 7' 53,759" S 60° 0' 0,159" W P-16 3° 7' 54,773" S 59° 59' 47,768" W P-76 3° 7' 52,488" S 60° 0' 0,511" W P-17 3° 7' 54,650" S 59° 59' 48,009" W P-77 3° 7' 51,779" S 60° 0' 0,510" W P-18 3° 7' 54,453" S 59° 59' 47,877" W P-78 3° 7' 51,559" S 59° 59' 58,976" W P-19 3° 7' 54,108" S 59° 59' 48,623" W P-79 3° 7' 51,705" S 59° 59' 57,847" W P-20 3° 7' 55,073" S 59° 59' 49,081" W P-80 3° 7' 51,864" S 59° 59' 56,738" W P-21 3° 7' 54,961" S 59° 59' 49,284" W P-81 3° 7' 51,945" S 59° 59' 56,744" W P-22 3° 7' 54,931" S 59° 59' 49,601" W P-82 3° 7' 52,086" S 59° 59' 55,544" W P-23 3° 7' 55,087" S 59° 59' 49,714" W P-83 3° 7' 51,718" S 59° 59' 55,592" W P-24 3° 7' 54,598" S 59° 59' 49,963" W P-84 3° 7' 51,739" S 59° 59' 55,061" W P-25 3° 7' 55,090" S 59° 59' 50,594" W P-85 3° 7' 51,726" S 59° 59' 54,923" W P-26 3° 7' 54,952" S 59° 59' 50,813" W P-86 3° 7' 51,683" S 59° 59' 54,823" W P-27 3° 7' 55,153" S 59° 59' 50,967" W P-87 3° 7' 51,548" S 59° 59' 54,717" W P-28 3° 7' 55,204" S 59° 59' 51,184" W P-88 3° 7' 50,899" S 59° 59' 53,983" W P-29 3° 7' 55,319" S 59° 59' 51,262" W P-89 3° 7' 50,394" S 59° 59' 54,004" W P-30 3° 7' 55,907" S 59° 59' 50,407" W P-90 3° 7' 50,366" S 59° 59' 53,478" W P-31 3° 7' 57,542" S 59° 59' 51,729" W P-91 3° 7' 50,131" S 59° 59' 53,122" W P-32 3° 7' 57,185" S 59° 59' 52,288" W P-92 3° 7' 49,701" S 59° 59' 52,979" W P-33 3° 7' 57,265" S 59° 59' 52,363" W P-93 3° 7' 49,641" S 59° 59' 53,028" W P-34 3° 7' 57,424" S 59° 59' 52,453" W P-94 3° 7' 49,658" S 59° 59' 52,735" W P-35 3° 7' 58,004" S 59° 59' 52,943" W P-95 3° 7' 49,400" S 59° 59' 52,686" W P-36 3° 7' 57,549" S 59° 59' 53,420" W P-96 3° 7' 49,430" S 59° 59' 52,542" W P-37 3° 7' 58,402" S 59° 59' 54,137" W P-97 3° 7' 49,584" S 59° 59' 52,588" W P-38 3° 7' 57,677" S 59° 59' 54,646" W P-98 3° 7' 49,629" S 59° 59' 52,521" W P-39 3° 7' 57,597" S 59° 59' 54,585" W P-99 3° 7' 49,500" S 59° 59' 52,120" W P-40 3° 7' 57,324" S 59° 59' 54,890" W.

Manaus-AM,

13 FEV 2025

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/ipaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**



RECEBI O ORIGINAL

Em: 13 102 12225

Carlos André Sousa Almeida



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL - LAU N.º  
014/20-04 FLS. 02

|                                                                                        |                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Interessado:</b> UGPE – Unidade Gestora de Projetos Especiais                       |                                 |
| <b>Endereço p/ correspondência:</b> Rua Jonathas Pedrosa, 659, Centro,<br>Manaus – AM. | <b>CEP:</b>                     |
| <b>CNPJ/CPF:</b> 00.602.404/00000000                                                   | <b>Inscrição Estadual:</b>      |
| <b>Fone:</b> (00) 0000-0000                                                            | <b>E-mail:</b>                  |
| <b>Processo n.º:</b> 0014115/2022-52                                                   | <b>ASV decorrente da LI:---</b> |

**Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000): CONTINUAÇÃO**

P-100 3° 7' 49,582" S 59° 59' 52,123" W P-41 3° 7' 57,417" S 59° 59' 54,985" W P-101 3° 7' 48,773" S 59° 59' 49,984" W P-42 3° 7' 57,211" S 59° 59' 55,234" W P-102 3° 7' 48,354" S 59° 59' 49,791" W P-43 3° 7' 57,061" S 59° 59' 55,127" W P-103 3° 7' 48,460" S 59° 59' 49,574" W P-44 3° 7' 56,209" S 59° 59' 55,867" W P-104 3° 7' 48,532" S 59° 59' 49,525" W P-45 3° 7' 56,342" S 59° 59' 56,140" W P-105 3° 7' 48,324" S 59° 59' 48,816" W P-46 3° 7' 56,747" S 59° 59' 57,518" W P-106 3° 7' 48,014" S 59° 59' 48,216" W P-47 3° 7' 57,324" S 59° 59' 57,896" W P-107 3° 7' 47,425" S 59° 59' 48,227" W P-48 3° 7' 57,591" S 59° 59' 57,457" W P-108 3° 7' 47,586" S 59° 59' 47,831" W P-49 3° 7' 57,998" S 59° 59' 57,689" W P-109 3° 7' 47,247" S 59° 59' 47,675" W P-50 3° 7' 58,507" S 59° 59' 56,945" W P-110 3° 7' 47,291" S 59° 59' 47,444" W P-51 3° 7' 58,992" S 59° 59' 57,389" W P-111 3° 7' 47,164" S 59° 59' 47,408" W P-52 3° 7' 59,109" S 59° 59' 57,250" W P-112 3° 7' 47,197" S 59° 59' 47,009" W P-53 3° 7' 59,238" S 59° 59' 57,338" W P-113 3° 7' 47,170" S 59° 59' 46,411" W P-54 3° 7' 59,269" S 59° 59' 57,324" W P-114 3° 7' 47,218" S 59° 59' 46,153" W P-55 3° 7' 59,335" S 59° 59' 57,407" W P-115 3° 7' 47,528" S 59° 59' 46,195" W P-56 3° 7' 59,522" S 59° 59' 57,591" W P-116 3° 7' 47,369" S 59° 59' 42,900" W P-57 3° 7' 59,679" S 59° 59' 57,700" W P-117 3° 7' 46,755" S 59° 59' 42,828" W P-58 3° 7' 59,971" S 59° 59' 57,866" W P-118 3° 7' 46,923" S 59° 59' 41,916" W P-59 3° 7' 59,752" S 59° 59' 58,244" W P-119 3° 7' 45,355" S 59° 59' 41,530" W P-60 3° 7' 59,442" S 59° 59' 58,613" W P-120 3° 7' 46,389" S 59° 59' 38,638" W.

Manaus-AM,

13 FEV 2025

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitosa  
Diretor Presidente